



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 30 de maio de 1968.

LEI Nº 185.

Autoriza o Prefeito a vender área de terra,
excedente de abertura de rua.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faz saber que a Câmara Municipal de Lagarto decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, no Banco do Brasil S/A, para a construção de prédio de sua agência, nesta cidade ou a terceiros para quaisquer finalidades, a área excedente da abertura de rua, em terreno recém-desapropriado, situado entre a Praça da Piedade e a rua Dr. Laudelino Freire...

Art. 2º - O preço de venda da aludida área não será inferior a -
R\$ 17.000,00 (Dezessete mil e setecentas e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de maio de 1968.

Dionísio de Araújo Machado

Dionísio de Araújo Machado
Prefeito Municipal.

José Fernandes Fontes

José Fernandes Fontes
Secretário, em comissão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente nº 010 de 15 de maio de 1968.

151

Autarquia - Prefeitura Municipal de Lages
Execução de serviços de...

O Prefeito Municipal de Lages
faz saber que - O Sr. Municipal de Lages
como - no ato de
Art. 15 - Para a Prefeitura Municipal estabelecer e vender, no prazo
de 60 dias, para a realização de obras de saneamento, obras de
abastecimento de água e outras obras de utilidade pública, a área
destinada ao uso, ou terreno a ser desapropriado, a área a ser
deve ser vendida e a área a ser desapropriada.
Art. 16 - Para a venda de bens de utilidade pública não sujeitos a
licitação, o preço será fixado em edital.
Art. 17 - O preço de venda será fixado em edital.
Art. 18 - A presente lei entrará em vigor no dia 15 de maio de 1968.
Art. 19 - Revogadas as disposições em contrário.
Lages, 15 de maio de 1968.

[Signature]
Prefeito Municipal

[Signature]
Vice-Prefeito Municipal